



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Registrado no b.n.º 08
Luso 48 e pag 49.*

LEI Nº 536/89

Reajusta vencimentos de servidores e contém
outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos seguintes cargos:

- 1- Auxiliar de Tesouraria
- 2- Coordenadora da Creche
- 3- Auxiliar de Saúde
- 4- Datilógrafa;

passando de 1 e 1/2 (um salário e meio) para 2 (dois) salários mínimos vigentes no país.

Art. 2º- As Despesas decorrentes do artigo 1º correrão per dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1989.

Igaratinga, 04 de outubro de 1989.

José Milton de Almeida
José Milton de Almeida
Prefeito Municipal

Deina Henriques Moreira Almeida
Deina Henriques Moreira Almeida
Secretária